



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**OFÍCIO Nº 609/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I/21150**

São Paulo, 22 de maio de 2018.

Vossa Senhoria,  
Sr. Edimilson Marcelo Afonso  
Câmara Municipal de Hortolândia  
Rua Joseph Julien Burlandy, 250 (Antiga Rua 02)  
13186-620 - Hortolândia/SP

Assunto: Ofício nº 549-03/2017  
Encaminha Moção de Apelo nº 328/2017

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao ofício em referência, encaminhando a Moção nº 328/2017 em que o Exmo. Sr. Vereador Clodoaldo Santos da Silva apela “ ao Ministério do Trabalho e Previdência Social do Estado de São Paulo, Médico Perito no Município de Hortolândia”, para tanto o vereador faz algumas considerações, dentre as quais:

“ Considerando que em nosso Município temos muitas pessoas que utilizam os serviços do INSS, para uma perícia médica, e devido as dificuldades de locomoção pelos motivos de doença, o deslocamento para outro Município, para ser atendido por um médico perito, vem prejudicando em demasia as pessoas necessitadas do atendimento”

2. Esclarecemos que a Gerência Executiva de Campinas atende a 14 cidades compreendidas em sua área de abrangência. Nesta Gerência, atualmente, contamos com 5 Agências de Previdência Social sem peritos lotados. Há 46 peritos médicos lotados e distribuídos em 9 Agências da Previdência Social e que, portanto, realizam agendamento de perícias médicas. São elas: APS Americana, APS Campinas, APS Campinas Regente – Feijó, APS Indaiatuba, APS Nova Odessa, APS Pedreira, APS Santa Barbara D’Oeste, APS Sumaré e APS Valinhos, atendendo uma população aproximada de 2.800.000 de habitantes das 14 cidades de sua abrangência, além dos municípios de outras cidades de fora da sua abrangência.

3. Esclarecemos ainda, que das atuais 1.569 (um mil, quinhentos e sessenta e nove) Agências da Previdência Social – APS que compõem a rede de atendimento do INSS, 625 (seiscentos e vinte e cinco) não dispõem de perito médico lotado. Apesar do INSS possuir 5.862 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois) cargos de perito médico previdenciário autorizados, somente 3.951 (três mil, novecentos e cinquenta e um) encontram-se preenchidos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4. O atual déficit de servidores Peritos Médicos Previdenciários tem impactado diretamente no atendimento ao cidadão, considerando que cerca de 70% dos benefícios/ serviços previdenciários dependem da avaliação da Perícia Médica, visto que a perícia é responsável não só pelo atendimento dos benefícios por incapacidade e assistencial, mas do maior inválido, aposentadoria especial, perícias domiciliares e hospitalares, dentre outras atividades.

5. Quanto aos deslocamentos de peritos médicos para garantir o atendimento em agências onde não há perito médico lotado, a Divisão de Acompanhamento e Controle de Benefício por Incapacidade (DACBI) do INSS comprovou que o resultado tem sido a piora dos indicadores de atendimento, tanto na origem, que no mínimo perderá 2 dias de agenda de atendimento em função do deslocamento do perito, quanto no destino, que passará a ter atendimentos esporádicos, que muitas vezes não são eficientes para manter sob controle seus próprios indicadores.

6. Ao analisar o estudo do impacto no orçamento gasto com atividade de deslocamento dos peritos, no período de janeiro à março de 2017, segundo tabela fornecida pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, observa-se que foram gastos R\$ 5.128.129,45, em diárias e passagens, para suprir a falta desses profissionais, evidenciando a ineficácia e o elevado custo para manutenção de serviço de Perícia Médica em APS sem médico lotado.

7. No intuito de solucionar o problema, esta Autarquia vem buscando autorização para realização de concurso público junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Em relação ao número de cargos vagos para Perito Médico Previdenciário, cabe esclarecer que houve solicitação de concurso público para o provimento de vagas, nos anos de 2015 e 2016 por meio dos seguintes documentos:

- Nota Técnica nº 003/2015/DDC/CGGP/DGP/INSS, de 21/05/2015, objeto do Ofício nº 301/PRES/INSS, de 22/05/2015, encaminhado pela Presidência do INSS ao Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social.
- Nota Técnica nº 001/2016/DDC/CGGP/DGP/INSS, de 02/02/2016, encaminhada pela Presidência do INSS ao Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência Social através do Ofício nº 71/PRES/INSS, de 03/02/2016, que subsidiou o Aviso Ministerial nº 23/2016/GM/MTPS, de 12/02/2016, encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Nota Técnica nº 4/2016/DDC/CGGP/DGP/INSS, de 30/05/2016, encaminhada pela Presidência do INSS ao Secretário Executivo do Ministério do



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Desenvolvimento Social e Agrário através do Ofício nº 357/PRES/INSS, de 30/05/2016, que subsidiou o Aviso Ministerial nº 64/2016/MDSA de 03/06/2016.

8. Em atenção ao último Aviso Ministerial acima, a Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público Federal/MPDG emitiu o Ofício nº 37.122/2016, de 24 de junho de 2016, informando diretrizes governamentais que remetem à suspensão de autorizações de concursos públicos para 2016 e 2017, bem como à restituição de demandas de provimento de cargos que excedam os quantitativos fixados em edital.

9. Em que pese a manifestação daquele Ministério, o INSS, devido às vacâncias e previsões de aposentadoria, prestou informações à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGERT/MP, mediante a Nota Técnica nº 003/DRESE/CODENC/CGDCE/DGP/INSS, de 29/5/2017 (PLOA 2018), acerca da urgência necessária para a realização de concurso público para provimento de vagas nos diversos cargos, dentre os quais o de perito médico, com solicitação de 2.042 (duas mil e quarenta e duas) vagas, estando o pedido sob análise daquele Ministério.

10. Outrossim, a Diretoria de Saúde do Trabalhador – DIRSAT, a quem compete o gerenciamento das atividades médico periciais, tem também envidado esforços na otimização da sua força de trabalho. Numa tentativa de sanear a grande demanda pericial apesar do impacto gerado pela escassez de Peritos Médicos, determinou o retorno de Peritos Médicos Previdenciários das Procuradorias, Subprocuradorias e dos Atendimentos de Demandas Judiciais para suas lotações e exercício nas APS de origem, junto às suas Gerências, para desempenharem a atividade fim do cargo (agenda pericial).

11. Além disso, a Diretoria vem promovendo estudos internos buscando uma forma para que o cidadão venha a ter acesso aos serviços de perícia médica em tempo hábil, mesmo na impossibilidade atual de contratar mais peritos ou abrir mais agendas do que as atualmente existentes.

Respeitosamente,

**JOSÉ CARLOS OLIVEIRA**  
Superintendente